

## DECRETO Nº 23.553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Permite o uso oneroso à Deb's Lanches e Refeições LTDA de próprio municipal localizado na Avenida Antônio de Carvalho, nº 1885, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 23.0.000074107-8,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso oneroso à Deb's Lanches e Refeições LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.447.524/0001-77, de próprio municipal localizado na Avenida Antônio de Carvalho, nº 1885, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 74,80 m<sup>2</sup>, parte de um todo maior, com formato irregular, registrado sob o nº 79, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Av. Antônio de Carvalho, nº 1885, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste mede 10,31 m, de frente ao leito da Avenida Antônio de Carvalho, sob o número 1885, entre os números 1879 e 1899 da mesma Avenida; a Nordeste mede 11,10 m, fazendo divisa com o restante do próprio municipal PD 6281.11; a Sudeste mede 6,57 m, limitando-se com próprio municipal, PD 6281.11 e a Sudeste mede 15,64 m, dividido em três segmentos; o primeiro mede 9,15 m na divisa com o imóvel sem número da Avenida Antônio de Carvalho; o segundo mede 4,59 m no alinhamento da Avenida Antônio de Carvalho; o terceiro mede 1,90 avançando sobre o próprio municipal PD 6281.11, fechando o polígono; Quarteirão: Avenida Antônio de Carvalho, Rua Isaac Bauler, Rua Irmão Norberto Francisco Rauch; Bairro: Jardim Carvalho”.

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se, publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.